



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.752, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.660.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.660.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
Ficha: 058 - 12.361.0006.2014.0001	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO..... 300.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020405	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 089 - 12.361.0014.2014.0002	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....1.500.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 090 - 12.361.0014.2014.0002	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO..... 500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020406	ENSINO INFANTIL
Ficha: 101 - 12.365.0047.2491.0000	MANUT. DO ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....1.000.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ficha: 120 - 12.367.0048.2014.0005	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO..... 360.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 3.660.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1638 - Ano 2024

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.752, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.660.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.660.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020401	DIVISÃO DE ENSINO E	
PROJETOS PEDAGOGICOS		
Ficha: 058 - 12.361.0006.2014.0001	MANUT.	DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	300.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Local: 020405	ENSINO	
FUNDAMENTAL		
Ficha: 089 - 12.361.0014.2014.0002	MANUT.	DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	1.500.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 090 - 12.361.0014.2014.0002	MANUT.	DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	500.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	
PATRONAIS		
Local: 020406	ENSINO INFANTIL	
Ficha: 101 - 12.365.0047.2491.0000	MANUT. DO ENS.	
INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	1.000.000,00	

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Local: 020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ficha: 120 - 12.367.0048.2014.0005	MANUT.	DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	360.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 3.660.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.753, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE UM LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS A SER IMPLANTADO POR UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br